



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2024

DATA: 30.10.2024

Súmula: “Suprime-se a expressão */inexigibilidade* do artigo 2º do Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo nº 22 de 2024.”

Os Vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação, que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 128, do Regimento Interno, vem propor a seguinte Emenda Supressiva.

Art. 1º - Fica suprimida a expressão */inexigibilidade* da redação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 22/2024, de 21/06/2024, e contemplará a seguinte redação:

“Art. 2º - A empresa será contratada por licitação ou mediante processo de dispensa, adotando-se como critério de julgamento o menor preço e exigindo-se que o serviço de informação tenha circulação dentro de toda a circunscrição territorial do Município de Itapejara D’ Oeste – PR.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Itapejara D’Oeste/PR, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

Karla Mayara Gubert
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Fernando Mantuvamni
Secretário da Comissão de Justiça e Redação

João Nelson de Azeredo
Membro da Comissão de Justiça e Redação